



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15 / 10 / 2022

Carla Múcia Sot
Gerência Executiva de Registro de Ato:
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.412 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadão
Paraibano ao Senhor Carlos Augusto
da Silva Caetano de Jesus –
Carlinhos de Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao
Senhor Carlos Augusto da Silva Caetano de Jesus – Carlinhos de Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de outubro de 2022; 134º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador